TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa a contratação de serviços especializados na área de engenharia civil na ETA-01- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão.

Estabelece também normas gerais e especifica métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar as demais exigências do processo de contratação.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma das instalações da ETA-01.

Local: Av. Braz Villar, nº 15, Promissão/SP

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência refere-se à aquisição de serviços de mão de obra e materiais para execução de reforma das instalações relacionadas abaixo:

3.1- Reforma Portão Metálico de Correr Entrada de Carga e Descarga;
3.2- Reforma Piso do Laboratório;
3.3- Reforma Depósito Aberto de Cloro;
3.4- Reforma Cobertura do Escritório;

Esta aquisição está de acordo com as necessidades devido à falta de manutenção das instalações da ETA-01 do SAAE.

Atender as especificações constantes nos memoriais descritivos Anexo I, bem como a maneira como a Contratada deve executar os serviços e especificações técnicas.

O referido objeto refere-se a Contratação Global de Empresa de Construção Civil.

4- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para elaboração deste tipo de serviços se faz necessária, devido à falta de manutenção ocorrendo desplacamento de revestimentos das paredes do depósito aberto de cloro, desplacamento de piso cerâmico do laboratório, vazamentos na impermeabilização da laje do escritório molhando as instalações das salas abaixo, portão metálico de correr apresenta corrosão e trilho danificado dificultando a abertura do mesmo, motor não funciona.

É pertinente observar que o local necessita de um ambiente seguro para que os colaboradores desenvolvam suas atividades, visto a existências de recursos financeiros disponíveis.

5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- Portanto os orçamentos desta contratação deverão estar em consonância com os valores pré-estimado do departamento de compras

6- SERVIÇOS A EXECUTAR

Conforme descritos nos TERMOS DE REFERÊNCIA Especifico de cada Área na ETA-01 do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Promissão/SP.

6.1-Reforma Portão Metálico de Correr Entrada de Carga e Descarga;
6.2- Reforma Piso do Laboratório;
6.3- Reforma Depósito Aberto de Cloro;
6.4- Reforma Cobertura do Escritório;

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- Os serviços serão considerados aceitos somente após, conferidos pela contratada, atendidas as especificações e condições de execução das melhores práticas construtivas e de garantias das Normas vigentes dos serviços adquiridos;
- Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição e ou execução de serviços a serem refeitos sem custo para a Autarquia SAAE.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação a necessidade das empresas estarem adequadas com o EDITAL;

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3- Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4- Qualificação Técnica

- Comprovação de possuir Registro junto ao CREA da EMPRESA e do PROFISSIONAL e vínculo com profissional detentor de atestado de capacidade técnica para execução de serviço de características semelhantes ao objeto, podendo este ser substituído por outra prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.
- Além dos documentos elencados deverão o licitante atender todos os outros requisitos mencionados no edital.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
- Não se aplica nesta aquisição, pois as empresas participantes desta licitação apresentarão a realidade de seus custos e margens para fornecimento, desta maneira.

10- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- Não se aplica nesta aquisição, pois as empresas participantes desta licitação apresentarão a realidade de seus custos e margens para fornecimento do seu CNPJ não sendo de outra. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11-GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

• Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

12- INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• A Lei do Orçamento Anual, estima as receitas e fixa as despesas públicas para o período de um exercício financeiro. As despesas decorrentes desta aquisição de serviços serão com os recursos próprios do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, que será verificada junto ao setor contábil após estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

13- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- As entregas dos serviços serão analisadas pelo fiscal do contrato, que avaliará a qualidade dos serviços e o objeto de entrega com medição das etapas concluídas;
- O engenheiro responsável pela empresa contratada deverá apresentar o caderno de obras com as anotações dos funcionários e as descrições dos serviços elaborados semanalmente e apresenta-lo ao fiscal do contrato;
- Os funcionários deverão quando da utilização de equipamentos e de mão de obra sempre se apresentarem com os protetores de segurança e uniforme da empresa.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE;

Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

Efetuar troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados;

Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais.

16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias e os serviços serão prestados pelo período de 03 (três) meses da data de assinatura do contrato.

17- DA VISTORIA

Há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto, não havendo impedimento que a empresa interessada proceda visita nos setores que haverá a prestação do serviço.

18- DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

Em decorrência do objeto o mesmo não será reequilibrado ou repactuado.

Em comprovando as exigências legais poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, em até 25%, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como fiscal o servidor Engº Luis César Moreno, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, o servidor Diretor Geral Thiago Augusto de Sousa Ferreira, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até do dia 30 do mês subsequente a prestação de serviço e emissão de nota fiscal, devidamente acompanhada de relatório de execução dos serviços a ser aprovado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@saaepromissao.com.br.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente pelo mesmo índice da atualização dos tributos municipais, entre a data prevista e o efetivo pagamento, não sendo aplicado multa ou juros de mora.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, no início da execução dos serviços, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação a autarquia, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

22- OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

O Contratado deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

23- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

24- DA PUBLICIDADE

Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO SITE E NO PORTAL PNCP.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Promissão/SP, 25 de julho de 2025.

Luís César Moreno
Engº Civil – Crea nº 0601124046-SP
Diretor Técnico